

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 129

São Paulo

sábado, 13 de julho de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.516, DE 12 DE JULHO DE 1991

Autoriza o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a permitir o uso a título precário, em favor da Secretaria da Educação, de imóvel que es-
pecifica, e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica o Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, autorizado a ceder o uso a título precário, em favor da Secretaria da Educação, de imóvel situado à Rua Visconde do Rio Branco nº 647, na cidade de Botucatu-SP, destinado à instalação de Delegacia de Ensino, de um imóvel com área de 256,83m², contendo 2 (dois) terraços, sala de jantar, sala de estar, escritório, 3 (três) dormitórios com armários embutidos, banheiro, 2 (dois) W.C., copa, cozinha, dormitório de empregada; 1 (uma) edícula situada nos fundos do terreno com área de 81,51m² (oitenta e um metros e cinquenta e um decímetros quadrados), assobradada, contendo 2 (duas) garagens, 1 (um) W.C. e 1 (um) depósito na parte térrea, e no andar superior, 1 (um) salão de escritório, perfazendo o total de área construída de 338,34m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), em um terreno cuja área é de 1.452,00m² (hum mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes de escritura lavrada no 1º Tabelião da Comarca de Botucatu, Livro de Notas nº 317, fls. 8.

Artigo 2º — A referida permissão será feita através de “Termo de Cessão de Uso”, do qual constarão as condições a serem estabelecidas, a ser lavrado no Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 15 de julho — Segunda-feira

10h	Solenidade de abertura do I Programa Latino-Americano de Intercâmbio — Treinamento de Educadores de Rua-Centro de Convenções da Secretaria do Menor — Rua Piratininga, 105.
15h	Reitor da USP, Roberto Leal Lobo e Silva Filho.
16h	Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Aniceto Lopes Aliende.
17h	Secretário de Energia e Saneamento, José Fernando da Costa Boucinhas.
18h	Reunião administrativa, com os secretários da Infra-Estrutura Viária, Wagner Rossi; da Educação, Fernando Moraes; da Saúde, Nader Wafae; de Energia e Saneamento, José Fernando da Costa Boucinhas; da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos; de Planejamento e Gestão, Eduardo Maia; da Habitação, José Machado de Campos Filho; e da Fazenda, Frederico Mazzucchelli.

Seção I

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	3	Meio Ambiente	18
Planejamento e Gestão	4		18
Justiça e Defesa da Cidadania ..	4	Procuradoria Geral do Estado ..	19
Trabalho e Promoção Social ..	5		19
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo ..	19
Fazenda	6	Universidade ..	19
Agricultura e Abastecimento ..	10	Estadual de Campinas	19
Educação	10	Universidade Estadual Paulista ..	19
Saúde	13		19
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	20
Infra-Estrutura Viária	18	Tribunal de Contas	21
Administração e Modernização ..	18	Editais	25
do Serviço Público	18	Concursos	26
Cultura	18	Assembleia Legislativa	43
.....	18	Diário dos Municípios	61
.....	18		61
.....	18	Partidos Políticos	63
Habitação	18	Ministérios e Órgãos Federais ..	64

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Eduardo de Barros Poyares,
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes,
Secretário da Educação

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Habitação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1991.

DECRETO Nº 33.517, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre transferência de cargo

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferido o cargo de Auxiliar de Serviços, Faixa 6, Nível III da Escala de Vencimentos Nível Básico, provido por Neusa Matheus, RG 4.721.693, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público para o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão as dotações próprias do orçamento vigente no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo,
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1991.

DECRETO Nº 33.518, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.840.663,00 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de julho de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			14.540.663,00
	SUB-TOTAL			14.540.663,00
	T O T A L			14.540.663,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
03.08.030.2.399	11.339.962,00		11.339.962,00	
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.08.030.2.575	3.124.105,00		3.124.105,00	
PROCESSAMENTO DE DADOS				
03.08.030.2.576	76.596,00		76.596,00	
T O T A I S ...	14.540.663,00		14.540.663,00	
20.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			300.000,00
	SUB-TOTAL			300.000,00
	T O T A L			300.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
03.08.042.2.310	250.000,00		250.000,00	
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.08.042.2.578	50.000,00		50.000,00	
T O T A I S ...	300.000,00		300.000,00	

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
29.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
	TOTAL	14.540.663,00
3A.	QUOTA	14.540.663,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
29.03	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
	TOTAL	300.000,00
3A.	QUOTA	300.000,00

DECRETO Nº 33.519, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Litoral Paulista SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 65.758.000,00 (Sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 32.702.000,00 (Trinta e dois milhões, setecentos e dois mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

III — Cr\$ 2.056.000,00 (Dois milhões e cinquenta e seis mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

IV — Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 65.758.000,00 (Sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.